

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TED
Nº ___/2026

UNIDADE DESCENTRALIZADORA 1 SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO e INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (SEIA)			CNPJ/MF: 49.179.446/0001-14	
Endereço: Rua Mateus Leme, 1561, Centro Cívico	Município Curitiba	UF PR	CEP: 82590- 300	Fone: (41) 3210-2834
Sítio Eletrônico: https://www.inova.pr.gov.br		Endereço Eletrônico: inova@nova.pr.gov.br		
Nome do Responsável: ALEX CANZIANI SILVEIRA				
Decreto de Nomeação: 5955/2024		Cargo: Secretário de Estado		

UNIDADE DESCENTRALIZADA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA			CNPJ/MF 78.640.489/0001-53	
Endereço: Campus Universitário Caixa Postal 10.011. Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445), Km 380	Município: Londrina	UF PR	CEP: 86057- 970	Fone: (43) 3371-4311
Sítio Eletrônico: https://www.portal.uel.br		Endereço Eletrônico: reitoria@uel.br		
Nome do Responsável: Airton José Petris				
Decreto de Nomeação: 11322/2022		Cargo: Reitor em exercício		

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente termo de execução descentralizada tem por objeto a descentralização do orçamento programado e a disponibilização de recursos financeiros para a execução de ações de interesse recíproco referentes à Implementação da metodologia Kalulu e um sistema de levantamento de evidências com métricas de acompanhamento da fluência leitora e da compreensão textual e escrita em salas de aula do 1º ano do Ensino Fundamental de escolas municipais de Londrina e região.

III – JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO TED

O Decreto nº 11.180/2022, que “*dispõe sobre o novo regime de execução orçamentária descentralizada no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Paraná*”, estabelece que a descentralização de créditos orçamentários configura delegação de competência para a unidade descentralizada promover a execução de ações previstas no orçamento da unidade descentralizadora (art. 1, § 1º). O mesmo diploma prevê que a descentralização de créditos orçamentários será motivada e terá como finalidade a execução de ações orçamentárias de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua (art. 4º, I). Determina-se, também, que a descentralização do crédito será realizada por meio da celebração de TED, não sendo exigível a formalização de convênio, ajuste ou acordo adicional entre os partícipes (art. 4º, § 1º). O citado regulamento permite, ainda, que a execução dos créditos orçamentários ocorra de forma indireta, por meio de contratação, observadas as normas de licitações e contratos da administração pública.

A celebração do TED justifica-se em razão:

- a) do caráter interinstitucional do seu objeto, que envolve a promoção da transformação digital e da inovação no serviço público mediante a disponibilização de infraestrutura tecnológica e a adoção de soluções inovadoras, reclamando a conjunção de esforços entre diferentes órgãos para efetiva geração dos benefícios esperados, como o desenvolvimento de atividades de pesquisa e desenvolvimento como fomento à inovação do Estado do Paraná;
- b) da ampliação da capacidade instalada da UEL de atendimento às escolas municipais, ampliando o potencial de inovação da cidade de Londrina e região. Neste sentido o Kalulu representa um avanço estratégico para reforçar a aprendizagem no Paraná ao potencializar a capacidade transformando conhecimento em soluções inovadoras, ao fomentar o ecossistema local e regional de inovação, proporcionando um ambiente dedicado à interação entre academia, setor educacional e governo e ao acelerar a melhoria do conhecimento que impulsionarão o desenvolvimento econômico e a competitividade do Estado;
- c) ao transferir tecnologia educacional, ao capacitar redes municipais para o uso autônomo de metodologias, ferramentas digitais e protocolos avaliativos baseados em ciência;
- d) da competência legal e da capacidade técnica da unidade descentralizada, uma vez que se constitui enquanto um dos principais ativos do Estado do Paraná para fazer frente à demanda por pesquisa e inovação, protagonista em inovação educacional.

IV – CRONOGRAMA FÍSICO

DESCRIÇÃO DAS METAS E PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PRAZO	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS (6 meses)
Bolsa Coordenador/orientador	Bolsa	01	24 meses	2.000	52.800
Bolsas de estudantes de graduação	Bolsas	02	24 meses	1.192	57.216,00

Bolsas de estudantes de graduação	Bolsas	06	23 meses	700	96.600,00
Bolsas profissional graduado	Bolsas	02	23 meses	3.200,00	147.200,00
Auxílio financeiro para deslocamentos	Auxílio	Vários	23 meses	4.704,00	4.704,00
Aquisição de tablets	equipamento	10	6 meses	2.500,00	25.000,00
Aquisição de Notebook	equipamento	1	6 meses	7.500,00	7.500,00
Aquisição de fone de ouvido	equipamento	1000	6 meses	70,00	70.000,00
					R\$ 461.020,00

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) São obrigações comuns aos partícipes deste TED:

1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste TED, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;
2. aprovar a prorrogação da vigência do TED;
3. autorizar as alterações no TED, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento.
4. designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do TED, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;
5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656/2021;
6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao TED conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;
7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste TED e no respectivo Plano de Trabalho;
8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao TED, assim como aos elementos de sua execução;
9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e
10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011) obtidas em razão da execução do TED, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

B) São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA - SEIA:**

1. promover a descentralização do crédito orçamentário, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará

consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste TED;

2. repassar os recursos financeiros, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso;
3. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
4. analisar e manifestar-se sobre os relatórios anuais e final de cumprimento do objeto apresentado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA.
5. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a UNIDADE DESCENTRALIZADA quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do TED, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
6. notificar a UNIDADE DESCENTRALIZADA, quando não apresentados os relatórios de execução do TED ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela UNIDADE DESCENTRALIZADA, período no qual a execução do TED poderá ser suspensa; e
7. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

C) Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA – UEL**:

1. executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;
2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste TED, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;
3. encaminhar às unidades descentralizadoras:
 - a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
 - b) relatório anual de cumprimento do objeto;
 - c) o relatório final de cumprimento do objeto;
4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
5. mencionar as UNIDADES DESCENTRALIZADORAS quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e às UNIDADES DESCENTRALIZADORAS;
7. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência às UNIDADES DESCENTRALIZADORAS;

8. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse TED, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539/2019, ou documento que o venha a substituir; e

9. comunicar às UNIDADES DESCENTRALIZADORAS a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

9.1. A UNIDADE DESCENTRALIZADA não poderá cobrar qualquer remuneração das UNIDADES DESCENTRALIZADORAS pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste TED.

10. solicitar à Secretaria de Estado da Fazenda, via SIAFIC, a liberação da cota do Tesouro, quando a descentralização envolver recursos financeiros ainda não disponibilizados à unidade descentralizadora.

VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR	RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO
Bolsa Coordenador/orientador	52.800,00	PROEX UEL	abril/2026	março/2028
Bolsas de estudantes de graduação	57.216,00	PROEX UEL	abril/2026	março/2028
Bolsas de estudantes de graduação	96.600,00	PROEX UEL	abril/2026	março/2028
Bolsas profissional graduado	147.200,00	PROEX UEL	abril/2026	março/2028
Auxílio financeiro para deslocamentos	4.704,00	PROEX UEL	abril/2026	março/2028
Aquisição de tablets	25.000,00	PROEX UEL	abril/2026	março/2028
Aquisição de Notebook	7.500,00	PROEX UEL	abril/2026	março/2028
Aquisição de fone de ouvido	70.000,00	PROEX UEL	abril/2026	março/2028
	R\$ 461.020,00			

VII - PLANO DE APLICAÇÃO

NÚMERO DE ORDEM	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO	SUBELEMENTO	CATEGORIA DA CONTRATAÇÃO	TIPO DE ITEM	ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	DATA DA CONTRATAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	PERIODICIDADE DE DESEMBOLSO
1	Corrente	outras despesas correntes	Aplicações	Auxílio financeiro a estudantes	3390.18.03	Bolsas	Bolsa Coordenador/orientador	52.800	07/2026	04/2026 até 03/2028	mensal
2	Corrente	outras despesas correntes	Aplicações	Auxílio financeiro a estudantes	3390.18.03	Bolsas	Bolsas de estudantes de graduação	57.216,00	07/2026	04/2026 até 03/2028	mensal
3	Corrente	outras despesas correntes	Aplicações	Auxílio financeiro a estudantes	3390.18.03	Bolsas	Bolsas de estudantes de graduação	96.600,00	07/2026	04/2026 até 03/2028	mensal
4	Corrente	outras despesas correntes	Aplicações	Auxílio financeiro a estudantes	3390.18.03	Bolsas	Bolsas profissional graduado	147.200,00	07/2026	04/2026 até 03/2028	mensal
5	Corrente	outras despesas correntes	Aplicações	Auxílio financeiro a estudantes	3390.18.03	Bolsas	Auxílio financeiro para deslocamentos	4.704,00	07/2026	04/2026 até 03/2028	mensal
6	Corrente	outras despesas correntes	Aplicações	Equipamento s e Material Permanente - NACIONAL	4490.52.35	Equipamentos diversos	Tablet	25.000,00	07/2026	04/2026 até 03/2028	mensal
7	Corrente	outras despesas correntes	Aplicações	Equipamento s e Material Permanente - NACIONAL	4490.52.35	Equipamentos diversos	Notebook	7.500,00	07/2026	04/2026 até 03/2028	mensal
8	Corrente	outras despesas correntes	Aplicações	Equipamento s e Material Permanente - NACIONAL	4490.52.33	Equipamentos diversos	Fone de ouvido	70.000,00	07/2026	04/2026 até 03/2028	mensal
								R\$ 461.020,00			

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Aprovação:

ALEX CANZIANI SILVEIRA
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

AIRTON JOSÉ PETRIS
Reitor da Universidade Estadual de Londrina
em exercício



ePROTOCOLO



Documento: **ANEXO**iplanodetrabalhoProjetoKalulu.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Airton Jose Petris (XXX.165.379-XX)** em 09/03/2026 11:40 Local: UEL/GVR.

Inserido ao protocolo **25.532.269-9** por: **Cristina Duarte** em: 06/03/2026 18:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: